



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Referência: Processo nº 202400017007682

Interessado(a): GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

Assunto: RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS E BENS IMÓVEIS.

DESPACHO Nº 332/2024/SEMAD/COP-13158

1 Em atenção ao Despacho 450 (59863753), versam os autos do Despacho n.º 43/2024 - EC/SEMAD (59859481), o qual informa sobre o Regulamento da 6ª Edição do Prêmio Goiás + Transparente (59859172), bem como as instruções técnicas disponibilizadas por meio do site da Controladoria-Geral do Estado. Em atenção aos itens "Bens Móveis" e "Bens Imóveis" como constante nas páginas 59 e 60 da Metodologia de avaliação da transparência ativa (59859306) que determina:

9.1. Bens Móveis (Art. 7º, VI da Lei Federal n°12.527/2011; e art. 6º, § 1º, X da Lei Estadual n° 18.025/2013 e Decreto Estadual nº 9.063): disponibilizar o Relatório de Bens Permanentes o órgão/entidade (formato pdf), extraído do SPM - Sistema de Patrimônio Mobiliário, atualizado anualmente. Neste documento constam, dentre outras, as seguintes informações:

- data do relatório
- descrição
- estado de conservação
- valor da aquisição
- quantidade de cada bem móvel
- Atualização: As informações devem ter atualização anual.

9.2. Bens Imóveis (Art. 7º, VI da Lei Federal n°12.527/2011; e Decreto Estadual nº 9.063): disponibilizar relação dos bens imóveis próprios do órgão, atualizada, no mínimo, anualmente, especificando sua:

- descrição detalhada (município, endereço, área e matrícula do imóvel) e
- o valor do inventário do imóvel, com indicação da unidade responsável pela informação e data de atualização do documento.
- Atualização: As informações devem ter atualização anual.

NOTA 1: Informações acerca dos Bens Imóveis poderão ser obtidas na Gerência de Gestão de Informações Imobiliárias - GGIM da Secretaria de Estado de Administração (Fone: 3201-6701).

NOTA 2: Caso o órgão possua imóveis cedidos, disponibilizar relação específica contendo, minimamente, a descrição detalhada (município e endereço) e o proprietário do imóvel.

NOTA 3: Caso o órgão não possua imóveis próprios, inserir declaração com data de atualização no mínimo anual. O documento deverá ser produzido via Sistema Eletrônico de Informações - SEI e assinado pela área competente.

2 Por isso, instruímos os autos com o Relatório de Bens Permanentes (60267263), o qual engloba os bens móveis permanentes pertencentes ao acervo da SEMAD, e o Relatório de Bens Imóveis (60267453), o qual engloba os bens imóveis pertencentes à SEMAD que foram inventariados e reavaliados, conforme instruído pela Secretaria Estadual de Administração - SEAD, por ocasião do inventário anual de 2023.

3 Portanto, após essas considerações, encaminhamos os autos à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico - GELOG, conforme determinado no Despacho (59863753), para as providências subsequentes.

GOIANIA, 15 de maio de 2024.

CHRISTIANO UMBELINO GUIDA
Gestor Patrimonial
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Portaria 247/2022 - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANO UMBELINO GUIDA, Coordenador (a)**, em 15/05/2024, às 14:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60267499** e o código CRC **04B562C4**.

COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA - 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202400017007682



SEI 60267499